

Lei n° 398 A

"Autoriza firmar Convênio com a Paróquia de Nossa Senhora do Porto"

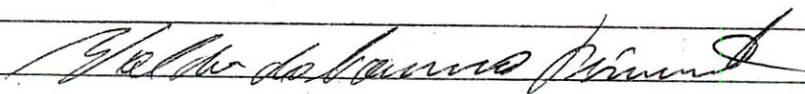
A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes, decida, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a celebrar Convênio com a Paróquia de Nossa Senhora do Porto para firmar contrato de comodato do Salão Paroquial para ali instalar salas de aula.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder às reformas necessárias no prédio objeto do comodato para adaptação e instalação de duas salas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 07 de janeiro de 1997.



Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal